

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85.740-000 - Pérola D'Oeste

PR

LEI 041/93

DATA: 28 de outubro de 1.993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia COPEL e dá ou tras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de Obras de Eletrificação Rural -CO PEL, para a realização de Obras de Eletrificação Rural, mediante ação conjunta do MUNICÍPIO/COPEL, dentro do Programa Social de Eletrificação Rural - PSER, no município de Pérola D'Oeste - Pr.

Art. 2º - O Município se encarregará da comercialização das ligações, mão-de-obra, guarda de material, ferramental e equipamentos e veículos para a execução do projeto.

Art. 3º - A COPEL repassará ao Município,par te dos valores pagos pelos interessados, correspondentes ao valor da mão-de-obra especializada a ser executada pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con - trário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

- PUBLICADO
JORNAL: Trombeta

EDIÇÃO: 237 PAG.

DATA: 26.11.

Prefeito Municipal

Arlindo Cénci